



Prefeitura Municipal de Assis

59

DECRETO Nº 2.094, DE 05 DE MARÇO DE 1.990.-

Declara de utilidade pública área de terreno destinada a ampliação do Distrito Industrial de Assis.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na letra "I", do artigo 5º, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de terreno, abaixo descrita, destinada a ampliação do Distrito Industrial do Município de Assis, a saber:

"Uma área de terreno que começa no ponto "1" situado na margem direita do Córrego Palmitalzinho; deste ponto, segue em reta, rumo 22,00' NE, distância de 161200 metros confrontando com o Horto Florestal (Sec. Agricultura), até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, rumo 88º30' SW, distância de 1.308,00 metros confrontando com o Horto Florestal (Sec. Agricultura) até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, rumo 01º30' SE, distância de 1.316,00 metros, confrontando sempre com o Horto Florestal da Secretaria da Agricultura, até encontrar o ponto "4", situado na margem direita do Córrego de Palmitalzinho; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo Córrego de Palmitalzinho - acima, até encontrar o ponto "1" origem desta descrição, terreno este que consta pertencer a Nivaldo Feliciano Pires e Outros".

Parágrafo Único - A área de terreno referida neste artigo está descrita de acordo com o respectivo memorial descritivo e desenho nº 2.276, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo de Prefeitura Municipal de Assis.

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº 2.094/90.....Fls. 02....

cipal de Assis.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada - oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

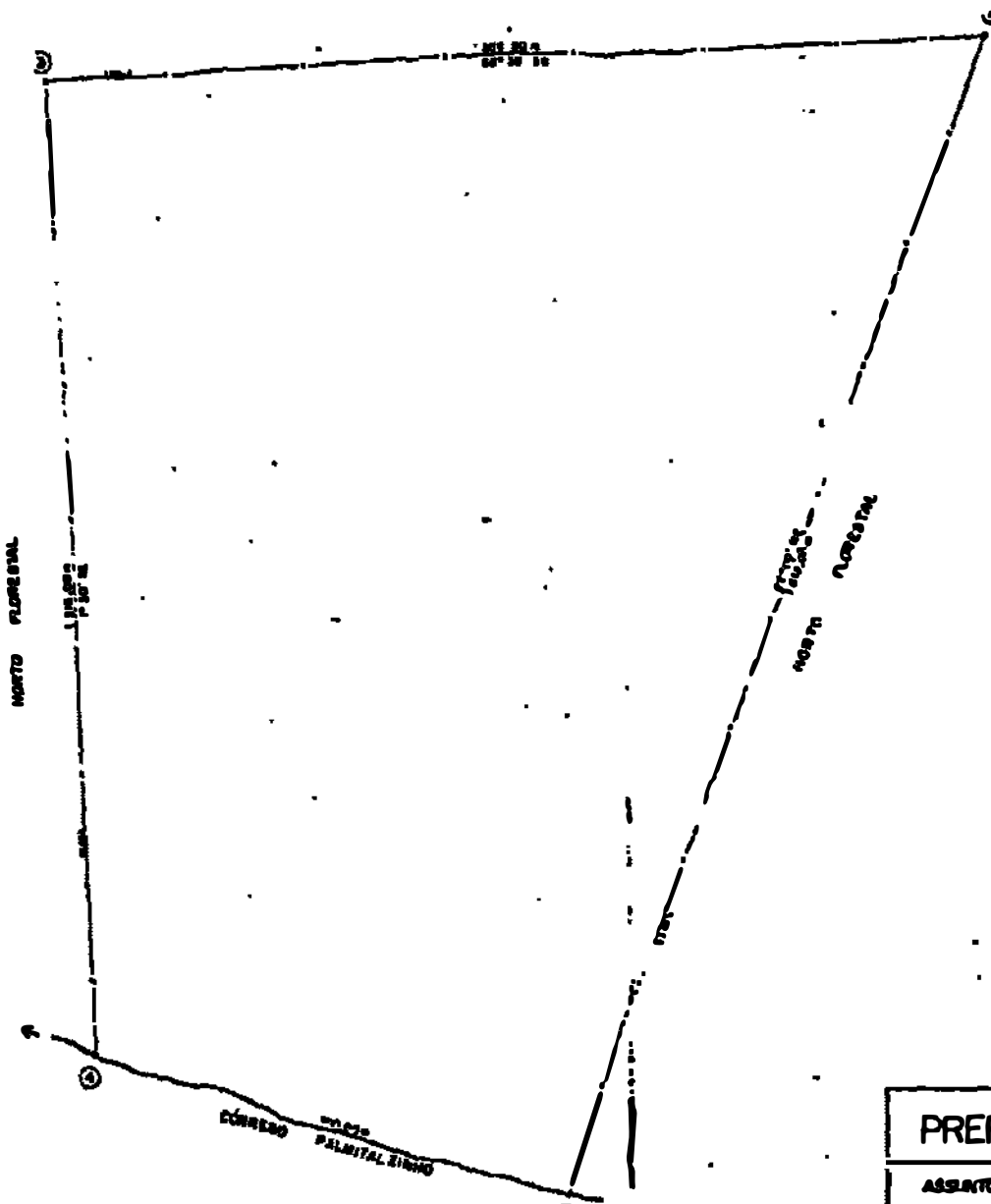
Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de março de 1.990.-

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de março de 1.990.-

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS			
ASSUNTO : ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS PERMITIDA COM O ESTADO.			FOLHA
LOCAL : FAZENDA "CERVO" - MORTO FLORESTAL - ASSIS.			1
ÁREA : 80,00 ALG.			
EMP. CIVIL : DOM DA SRA. DE ANDRADE - SRA. 107 208/2.			
DATA 20/02/04	ESCALA 1:500	DESENHO MAYOR	PREFEITO MUNICIPAL ROSELI AND. OLIVEIRA
			DE AR. - 1 510



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº2.094, DE 05 DE MARÇO DE 1.990.-

Declara de utilidade pública área de terreno destinada a ampliação do Distrito Industrial de Assis.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na letra "i", do artigo 5º, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de Junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, a área de terreno, abaixo descrita, destinada a ampliação do Distrito Industrial do Município de Assis, a saber:

"Uma área de terreno que começa no ponto "1" situado na margem direita do Córrego Palmitalzinho; deste ponto, segue em reta, rumo 22,00'NE, distância de 1.612,00 metros confrontando com o Horto Florestal (Secretaria da Agricultura), até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, rumo 88º30' SW, distância de 1.308,00 metros confrontando com o Horto Florestal (Sec.Agricultura) até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, rumo 01º30'SE, distância de 1.316,00 metros, confrontando sempre com o Horto Florestal da Secretaria da Agricultura, até encontrar o ponto "4", situado na margem direita do Córrego de Palmitalzinho; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo Córrego de Palmitalzinho acima, até encontrar o ponto "1" origem - desta descrição, terreno este que consta pertencer a Nivaldo Feliciano Pires e outros".

Parágrafo Único - A área de terreno referida neste artigo está descrita de acordo com o respectivo memorial descritivo e desenho 2.276, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo da Prefeitura Municipal-



Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº 2.094/90.....Fls.02....

cipal de Assis.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada - oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de março de 1.990.-

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de março de 1.990.-

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ASSUNTO: ÁREA A SER PERMUTADA.
2. LOCAL: ANEXO AO HORTO FLORESTAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.
3. ÁREA TOTAL: 60,00 ALQ.
4. PROPRIEDADE: NIVALDÔ FÉLICIANO PIRES E OUTROS.
5. DESCRIÇÃO:

Tem seu início no ponto "1" situado na margem direita do Córrego Palmitalzinho; deste ponto, segue em reta, rumo 22,00'NE, distância de 1.612,00 metros confrontando com o Horto Florestal (Sec. Agricultura), até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, rumo 98°30' SW, distância de 1.309,00 metros confrontando com o Horto Florestal (Sec. Agricultura) até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, rumo 01°30' SE, distância de 1.316,00 metros, confrontando sempre com o Horto Florestal da Secretaria da Agricultura, até encontrar o ponto "4", situado na margem direita do Córrego do Palmitalzinho; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo Córrego do Palmitalzinho acima, até encontrar o ponto "1" origem desta descrição, tudo de acordo com o desenho nº 2.276 elaborado pelo Departamento de Engenharia, Planejamento e Apoio, em 19 de Fevereiro de 1.990.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,
PLANEJAMENTO E APOIO.